



**ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

**LEI Nº 149 DE 24 DE NOVEMBRO DE 1997**

**Considera de Utilidade Pública a  
Entidade que indica.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL,**  
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica considerada de utilidade pública, a entidade **SOCIEDADE NOVA TERRA DA CULTURA BÍBLICA - SONOTERRA**, fundada no dia 24 de dezembro de 1989, com sede à Avenida da Universidade, 102, na cidade de Sobral-Ce., inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes, sob o nº 35.050.137/0001-35, é uma entidade civil sem fins lucrativos, destinando suas rendas ao atendimento de suas finalidades estatutárias.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL JOSÉ EUCLIDES FERREIRA  
GOMES JÚNIOR, em 24 de Novembro de 1997.**

  
**CID FERREIRA GOMES**  
Prefeito Municipal





ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE SOBRAL

Sanção Prefeital N° 024/97  
Ref.: Projeto de Lei N° 198/97 - CM

Empós análise ao Projeto de Lei em epígrafe,  
o qual "*Considera de utilidade pública a entidade que indica*", aprovado  
pela Augusta Câmara Municipal de Sobral, pronunciamo-nos por sua  
SANÇÃO EXPLÍCITA e IRRESTRITA..

Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DR. JOSÉ EUCLIDES  
FERREIRA GOMES JR., em 24 de novembro de 1997.

  
CID FERREIRA GOMES  
Prefeito Municipal

